

## Adenda n.º 2 ao Regulamento Interno do AETSM

Para dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, apresenta-se a alteração aos artigos 10.º, 11.º e 33.º (CAPÍTULO II- COMUNIDADE EDUCATIVA, Secção I – Alunos) e o anexo I – Tipificação das infrações disciplinares, que passam a ter a seguinte redação:

### Artigo 10º - Deveres gerais do aluno

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º da lei n.º 51/2012 e dos demais deveres previstos no regulamento interno do agrupamento, o aluno tem o dever de:

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao processo de ensino/aprendizagem;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- j) Prestar auxílio e solicitar assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- o) Conhecer e cumprir as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- s) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos de comunicação móvel (telemóvel do tipo *smartphone*, relógio do tipo *smartwatch* ou outro dispositivo para comunicação via *wireless*) nos espaços escolares, exceto:
  - i) quando devidamente autorizado, tal como referido na alínea r)
  - ii) em situações excecionais de saúde ou para efeitos de tradução/integração de alunos estrangeiros, com conhecimento dos docentes/técnicos ou pessoal não docente;

iii) em caso de necessidade de contacto urgente com o Encarregado de Educação, mediante autorização da Direção e com a supervisão do Assistente Operacional em serviço no PBX;

t) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

u) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor do Agrupamento;

v) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

x) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;

y) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa e em equipamentos ou instalações da escola ou outras entidades, onde decorram quaisquer atividades organizadas ou participadas pela escola, por incumprimento do regulamento interno ou de regulamentos próprios e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

### **Artigo 11º - Deveres específicos dos alunos**

Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, são deveres dos alunos:

1. Dever da pontualidade:

a) Respeitar o toque de entrada de cada tempo letivo, aguardando nos locais apropriados a chegada do professor;

2. Dever de disciplina na sala de aula:

a) Entrar e sair em silêncio, sem atropelos nem correrias;

b) Trazer diariamente o material indispensável à execução dos trabalhos escolares, incluindo, no caso da disciplina de Educação Física, o equipamento específico da disciplina e o material necessário para o banho;

c) Conservar as salas de aula limpas e arrumadas;

d) Não mexer nos estores e outros equipamentos sem autorização do professor;

e) Cumprir as indicações do professor, participar nas tarefas e responder quando solicitado;

f) Estar atento e não perturbar o bom funcionamento das aulas;

g) Ocupar sempre o mesmo lugar na sala de aula, salvo indicação em contrário do professor;

h) Não beber, comer ou manusear alimentos na sala de aula;

i) Não utilizar objetos cortantes a não ser em atividades de disciplinas específicas, mediante autorização do professor;

j) Não mascar pastilha elástica;

k) Respeitar o exercício do direito à educação dos outros alunos;

l) Revogado.

m) Em caso de ausência do professor, aguardar, ordeiramente, a chegada do respetivo professor substituto ou dirigir-se para o espaço que lhe for indicado pelo funcionário;

n) Comunicar ao professor no início da aula sempre que a sua mesa ou carteira não se encontrem limpas.

3. Dever de civismo nos recintos da escola:

a) Evitar correrias e gritos nos recreios, durante os tempos letivos;

b) Não praticar brincadeiras que envolvam perigo;

c) Deitar os papéis e outros resíduos nos respetivos recipientes;

d) Permanecer afastado das salas de aulas, quando estas se encontram em funcionamento;

e) Não utilizar linguagem obscena (palavrões);

f) Abster-se de utilizar ou transportar objetos que possam mostrar-se perigosos ou perturbadores do normal funcionamento da escola;

g) Respeitar os espaços verdes da escola, não os danificando;

h) Entrar e sair só pelos portões abertos para o efeito e não saltar os muros ou a cerca à volta da escola;

- i) Ser diariamente portador do cartão de aluno, o qual deverá ser mostrado quando solicitado;
  - j) Ser cuidadoso na apresentação e higiene pessoal;
  - k) Não permanecer junto às grades da escola em conversa com pessoas estranhas;
  - l) Manter nos seus atos, dentro da escola e especialmente nas relações com os outros alunos, dignidade e compostura;
  - m) Tratar com correção os colegas, os professores e os funcionários da escola;
4. Dever de assiduidade;
- a) Frequentar sempre as aulas, entendendo a sua frequência como uma obrigação;
  - b) Considerar a assiduidade como fator a ter em conta na avaliação do seu aproveitamento escolar.
5. Dever de conservação do material:
- a) Não causar danos nas instalações, nem nos equipamentos escolares;
  - b) Utilizar convenientemente as instalações sanitárias e balneários, deixando-os limpos e com as torneiras bem fechadas;
  - c) Comunicar aos professores e/ou funcionários quaisquer anomalias detetadas nos equipamentos e instalações escolares.
6. Dever do bom usufruto dos tempos livres:
- a) Participar nas atividades de enriquecimento e complemento curricular em que se inscreva;
  - b) Revogado
7. O aluno é responsável pela guarda de todo o material que trazer para as instalações escolares.
8. É ainda dever do aluno:
- a) Revogado
  - b) Respeitar as regras ou regulamentos próprios dos locais que os possuam, tais como: biblioteca, ginnodesportivo, sala de informática, laboratórios e outros;
  - c) Respeitar as regras do transporte escolar se for utilizador deste serviço.

#### **Artigo 33º- Participação de ocorrência**

1. O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar grave ou muito grave deve participá-los imediatamente ao diretor do agrupamento de escolas.
2. Nas situações das infrações disciplinares pouco graves o professor ou membro do pessoal não docente deverão agir em conformidade e fazer a participação escrita ao professor titular de turma, ao diretor de turma ou equivalente, que no caso de reincidência deve informar o diretor.
3. Excetua-se ao número anterior, a utilização de equipamentos eletrónicos de comunicação móvel, por motivo não autorizado, caso em que a participação deve ser feita imediatamente ao diretor ou ao coordenador de estabelecimento.
4. O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma, ao diretor de turma ou equivalente, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

### Anexo I- Tipificação das infrações disciplinares

GRAU 1 (POUCO GRAVE)		
Comportamento	Medida corretiva	Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada/saída desordeira na/da sala de aula (1ª ocorrência)</li> <li>• Atraso superior a cinco minutos, por motivo não atendível (1ª ocorrência)</li> <li>• Comparência na aula sem o material necessário, por motivo não atendível ou que não da responsabilidade do aluno (1ª ocorrência)</li> <li>• Intervir despropositadamente na aula (1ª ocorrência)</li> <li>• Conversar/brincar durante as aulas (1ª ocorrência)</li> <li>• Levantar-se sem autorização (1ª ocorrência)</li> <li>• Mastigar pastilha elástica, consumir guloseimas ou outros alimentos e bebidas (exceto água) na sala de aula (1ª ocorrência)</li> <li>• Usar chapéu, boné ou capuz na sala de aula ou vestuário não adequado (1ª ocorrência);</li> <li>• Sujar os espaços escolares (1ª ocorrência);</li> <li>• Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios (1ª ocorrência);</li> <li>• Correr ou gritar nos corredores e escadas dos edifícios onde decorrem as atividades nos tempos letivos e espaços comuns de convívio, serviços e alimentação (1ª ocorrência);</li> <li>• Transportar, consumir, facilitar e/ou incentivar o consumo de bebidas energéticas (1ª ocorrência);</li> <li>• Utilizar equipamentos tecnológicos de comunicação móvel (telemóvel do tipo <i>smartphone</i>, relógio do tipo <i>smartwatch</i> ou outro dispositivo para comunicação via wireless) nos espaços escolares sem um motivo autorizado (1ª ocorrência).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Advertência</li> <li>• Repreensão verbal</li> <li>• Pedido de desculpa</li> <li>• O aluno limpa o que sujou</li> <li>• Comunicação escrita na caderneta escolar (Revogado)</li> <li>• Registo de ocorrência na plataforma de gestão dos alunos</li> <li>• Apreensão do dispositivo de comunicação móvel, até ao final do dia, sendo o Enc. de Ed. informado de imediato pelo próprio aluno e o equipamento entregue ao Enc. de Ed. mediante agendamento; O equipamento tecnológico é desligado e introduzido num envelope, com identificação do aluno (nome, n.º, turma), data da apreensão e responsável pela apreensão, ficando à guarda da Direção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoal docente e não docente</li> <li>• Diretor do Agrupamento</li> </ul>

GRAU 2 (GRAVE)		
Comportamento	Medidas corretivas ou sancionatórias	Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reincidência em qualquer um dos comportamentos tipificados como infração pouco grave (2ªs ou mais ocorrências);</li> <li>• Provocar os colegas, professor ou pessoal não docente (1ª ocorrência);</li> <li>• Usar linguagem imprópria ou insultuosa ou emitir sons impróprios com o propósito de ofender (1ª ocorrência);</li> <li>• Não acatar deliberadamente ordens, com o propósito de perturbar o bom funcionamento das aulas,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Convocatória do Encarregado de educação para reunião com o DT/PTT no prazo de 48 horas, para aferição de medidas corretivas;</li> <li>• Marcação de falta disciplinar;</li> <li>• Saída temporária da sala de aula para realização de tarefas ou encaminhamento para o gabinete de apoio ao aluno e á família (GAAF);</li> <li>• Apreensão do dispositivo de comunicação móvel, até ao final do dia, sendo o Enc. de Ed. informado de imediato pelo próprio aluno e o</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor titular/diretor de turma</li> <li>• Coordenador de Estabelecimento</li> <li>• Diretor do Agrupamento</li> </ul>

<p>espaços e serviços (1ª ocorrência);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Roubo/furto de bens de baixo valor;</li> <li>• Com dolo, provocar avarias ou destruir material escolar ou bens de terceiro (1ª ocorrência);</li> <li>• Utilizar aparelhos multimédia (telemóvel, tablet, outros) sem autorização da Escola (professor coordenador de estabelecimento/diretor) para recolher/difundir imagens ou sons (1ª ocorrência);</li> <li>• Reagir agressivamente por palavras ou gestos;</li> <li>• Incentivar/provocar conflitos verbais ou físicos entre colegas;</li> <li>• Sair da escola ou espaço da aula sem autorização.</li> </ul>	<p>equipamento entregue ao Enc. de Ed. mediante agendamento; O equipamento tecnológico é desligado e introduzido num envelope, com identificação do aluno (nome, n.º, turma), data da apreensão e responsável pela apreensão, ficando à guarda da Direção.</p> <p>Encaminhamento do aluno para o GAAP.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reparação/substituição do material danificado (da responsabilidade do Encarregado de educação podendo envolver a participação do aluno);</li> <li>• Aplicação de medida corretiva e/ou sancionatória: Contrato de comportamento; Serviço comunitário prestado no Agrupamento; Repreensão registada; Suspensão de 1 a 3 dias; Interdição de frequência de espaços e de utilização de equipamentos; Obrigatoriedade de frequência dos serviços de psicologia e orientação escolar.</li> </ul>	
---	---	--

<b>GRAU 3 (MUITO GRAVE)</b>		
<b>Comportamento</b>	<b>Medidas corretivas ou sancionatórias</b>	<b>Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reincidência em qualquer das infrações graves (grau 2 ou 3);</li> <li>• Recusa no cumprimento de medida corretiva ou sancionatória;</li> <li>• Roubo/furto de bens de elevado valor ou com coação física e psicológica;</li> <li>• Ofensas verbais ou escritas a alunos, pessoal docente ou não docente de carácter continuado;</li> <li>• Discriminação, difamação e ou espalhar rumores ou mentiras;</li> <li>• Provocação, coerção, perseguição ou intimidação a alunos, pessoal docente ou não docente;</li> <li>• Violência física com dolo ou culpa;</li> <li>• Ameaças, humilhações públicas ou privadas, captação de imagem e usurpação de identidade (SMS, web, etc.);</li> <li>• Destruição de propriedade alheia com dolo;</li> <li>• Sair da escola ou do espaço da aula sem autorização;</li> <li>• Fumar dentro do espaço escolar;</li> <li>• Transportar, consumir, facilitar e/ou incentivar o consumo de substâncias ilícitas (drogas e bebidas alcoólicas).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Convocatória do Encarregado de educação para reunião com o DT/PTT no prazo de 24 horas;</li> <li>• Abertura de procedimento disciplinar com vista à aplicação de medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória.</li> <li>• Dependendo da gravidade da infração: 4 a 12 dias de suspensão/mudança de turma/transferência de escola / expulsão.</li> <li>• Serviço comunitário de acordo com protocolos celebrados com outras instituições, como bombeiros, lares, centro de saúde, junta de freguesia, etc.;</li> <li>• Participação à Escola Segura/Forças de Segurança;</li> <li>• Sinalização à CPCJ/Tribunal de Menores;</li> <li>• O material multimédia confiscado só será devolvido no final do ano letivo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor titular/diretor de turma.</li> <li>• Conselho de turma disciplinar</li> <li>• Diretor do Agrupamento</li> <li>• Diretor Geral de Educação</li> </ul>

No âmbito do **CAPÍTULO II- Comunidade educativa, Secção I – Alunos, apresenta-se a alteração ao artigo 18.º, Prémios de Mérito**, nos pontos 4, 5, 6, 7,8 e 9, que passam a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 18º- Prémios de mérito**

1. Anualmente, são atribuídos prémios de mérito, destinados a distinguir os alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social na comunidade;
- c) Realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) Alcancem excelentes resultados escolares;

2. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

3. Os prémios de mérito podem ser atribuídos em três grandes categorias ou quadros (de valor, de mérito e de excelência).

**4. O quadro de valor** reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

4.1. O quadro de valor pode reconhecer alunos individualmente ou inseridos em grupos, turmas, equipas ou clubes.

4.2. A iniciativa das propostas de candidatura aos quadros de valor faz-se por proposta fundamentada de qualquer elemento da Comunidade Educativa, aos Conselhos de Ano/CT.

4.3. O acesso ao quadro de valor pode ser proposto para aqueles alunos que tenham demonstrado claramente, de forma individual ou coletiva:

- a) O envolvido em iniciativas ou ações de reconhecida relevância social ou comunitária (voluntariado, associativismo, peditórios, entre outros);
- b) O envolvimento em ações reguladoras e com espírito de interajuda e de preocupação para com os outros, na Escola ou fora dela, notoriamente, em pelo menos um dos seguintes âmbitos: i) apoio constante a colegas e solidariedade perante os mesmos; ii) atitudes de defesa dos outros, em situações de perigo; iii) capacidade de diálogo e de resolução de conflitos, ao longo do ano, com benefício claro do bem-estar comum;
- c) Um esforço continuado na superação das dificuldades e na melhoria das suas aprendizagens demonstrado através de uma postura exemplar nas atividades letivas e não letivas, cumprimento das suas obrigações nas aulas e atividades não letivas e solicitação ou usufruto de apoios disponibilizados pela Escola.

**5. O quadro de mérito** reconhece os alunos do AETSM que ao longo do ano letivo se destacaram em qualquer uma das seguintes áreas: desporto, literatura, ciência e/ou arte.

5.1. O acesso ao quadro de mérito faz-se por proposta fundamentada de qualquer elemento da Comunidade Educativa, ao conselho de turma/conselho de docentes.

5.2. O acesso ao quadro de mérito pode ser proposto para aqueles alunos que tenham demonstrado claramente, de forma individual ou coletiva:

- a) Prestações de destaque em atividades em representação da Escola (concursos e provas distritais, regionais, nacionais ou internacionais, no âmbito desportivo, artístico, literário ou científico);
- b) Envolvimento em iniciativas ou ações, individuais ou em grupo, das quais resulte um inequívoco e comprovado enriquecimento científico, literário, artístico, cultural ou patrimonial dos alunos e do Agrupamento.

**6. O quadro de excelência** premeia os alunos do AETSM que alcancem excelentes resultados escolares.

6.1. São elegíveis para os quadros de excelência os alunos que:

- a) No 1.º ciclo, terminem o 4.º ano de escolaridade, com a classificação de muito bom a todas as disciplinas ou a todas exceto uma, que não poderá ser nem português nem matemática e cuja classificação não seja inferior a bom;
- b) No 2.º ciclo terminem o ano letivo com não mais do que dois níveis inferiores a 5, não podendo ser cumulativamente a português e a matemática e cuja classificação não seja inferior a nível 4;
- c) No 3.º ciclo, terminem o ano letivo com não mais do que três níveis inferiores a 5, não podendo ser cumulativamente a português e a matemática e cuja classificação não seja inferior nível 4.

6.2. São atribuídas menções honrosas no quadro de excelência aos alunos que não preenchendo as condições exigidas no ponto 6.1, obtenham:

- a) no 4.º ano de escolaridade, na avaliação global de final de ano, quatro menções de muito bom, em que uma delas seja a português ou matemática e cuja classificação não seja inferior a bom;
- b) no 2.º e 3.º ciclos, na avaliação do final do ano letivo uma média das classificações superior a quatro virgula zero, na escala de 1 a 5, sem arredondamento, e não mais do que um nível inferior a quatro, desde que não seja nível inferior a três.

6.3. O acesso ao quadro de excelência faz-se por proposta fundamentada do conselho de turma/conselho de docentes.

7. Ficam excluídos dos quadros de valor, de mérito e de excelência todos os alunos que cumprindo os critérios de elegibilidade tenham cometido infrações disciplinares graves ou muito graves, tendo sido alvo de pelo menos uma medida disciplinar sancionatória ou uma medida corretiva com despacho do diretor, no decurso desse ano letivo.

8. As propostas de candidatura a qualquer um dos quadros são apresentadas e devidamente fundamentadas, em formulário próprio, onde constem as ações desenvolvidas pelo aluno bem como os fundamentos da respetiva proposta.

9. As propostas de candidatura a qualquer dos quadros, fundamentadas, devem ser apresentadas ao presidente do conselho pedagógico até ao dia 10 do mês de julho de cada ano letivo, para aprovação e homologação.

10. A atribuição de prémios de mérito deverá ser averbada no processo individual do aluno.

Aprovado em CP de 12 de novembro de 2025

Aprovado em CG de 15 de dezembro de 2025